

## ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

-----No dia **trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco**, no meu cartório sito na Rua Cerqueira Gomes, nº 12, 2º andar, na vila e concelho de Arcos de Valdevez, perante mim, a Notária Eva Raquel da Rocha Martins, compareceram como outorgantes:-----

-----**Olegário Gomes Gonçalves**, casado, natural da freguesia de Loureda, concelho de Arcos de Valdevez, residente na Rotunda da Família, nº 273, 2º esquerdo, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, concelho de Arcos de Valdevez, titular do cartão de cidadão nº 08446118 7 ZX9, válido até 24/07/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez**, a qual detêm a **qualidade de Presidente da Direção da Associação**, e **Carlos Manuel da Silva Rodrigues**, casado, natural da freguesia de Caxarias, concelho de Ourém, residente na Rua do Monte, nº 835, freguesia de Paramos, concelho de Espinho, titular do cartão de cidadão nº 06488345 0 ZX3, válido até 25/02/2029, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de **Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, o qual detêm **qualidade de Vogal da Direção da Associação**, outorgam em representação da associação denominada **“ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DO MINHO”** com sede no Centro de Formação e Exposições, na freguesia de Guilhadeses e Santar, concelho de Arcos de Valdevez, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 013 755, com registo de beneficiário efetivo, com os necessários poderes para este ato qualidade e poderes que verifiquei por conhecimento pessoal, por ata número quarenta da reunião da assembleia geral realizada a quinze de Dezembro de dois mil e

vinte e três, por ata número quarenta e um da reunião da assembleia geral realizada a quinze de Dezembro de dois mil e vinte e três, e por ata número quarenta e sete da reunião da assembleia geral realizada a oito de Novembro de dois mil e vinte e cinco, de que apresentam fotocópias certificadas, e pelos estatutos da associação que constam de escritura de constituição da associação, exarada a folha 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco do Notário Privativo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e de escritura de Alteração do Estatutos de Associação outorgada no Cartório Notarial em Arcos de Valdevez, a cargo da Notária Maria Albertina Barbosa Campos, no dia dezanove de novembro de dois mil e oito, exarada de folhas cento e vinte a folhas cento e vinte e um verso, do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco – A, o que tudo verifiquei; -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus mencionados documentos de identificação. -----

----- **E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** -----

----- Que a associação **"ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DO MINHO"** se rege atualmente pelos estatutos constantes da escritura de constituição da associação, exarada a folha 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco do Notário Privativo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e por escritura de Alteração do Estatutos de Associação outorgada no Cartório Notarial em Arcos de Valdevez, a cargo da Notária Maria Albertina Barbosa Campos, no dia dezanove de novembro de dois mil e oito, exarada de folhas cento e vinte a folhas cento e vinte e um verso, do livro de notas para escrituras diversas



número quarenta e cinco – A, em acervo neste Cartório.-----

-----Que, pela presente escritura, de acordo com o deliberado na supra referida Assembleia Geral realizada no dia **vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco**, alteram parcialmente os estatutos da sua representada no que concerne aos artigos segundo, terceiro, quarto, seis, sete, oitavo, décimo, décimo primeiro, décimo terceiro, décimo quarto, décimo sexto e vigésimo, dos estatutos da mencionada associação, que passam a ser a seguinte redação: ---

-----ARTIGO 2º-----

------(Sede)-----

----- 1. A associação tem a sua sede social na Rua da Feira, nº 309, da União de freguesias de Guilhadeses e Santar, concelho de Arcos de Valdevez, (4970-786). -----

-----2. Por simples deliberação da Direção pode a ASSOCIAÇÃO criar ou extinguir delegações ou outras formas locais de representação. -----

-----ARTIGO 3º-----

------(Objeto e Finalidade)-----

----- 1. A Associação tem por objeto a construção, gestão e exploração do cento de incubação de base tecnológica, sito na freguesia de Guilhadeses e Santar, concelho de Arcos de Valdevez, bem como a criação de condições para o desenvolvimento de Planos de Negócios de empresas e para acolhimento de projetos de investigação e desenvolvimentos (I&D), designadamente de empresas de base tecnológica que fomentem e propaguem a inovação no seio da atividade económica do concelho.-----

-----2. A Associação prossegue fins de interesse geral, nomeadamente das áreas de inovação, desenvolvimento tecnológico, apoio ao empreendedorismo

e formação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social da região.

-----3. A Associação compromete-se a cooperar com entidades públicas e privadas, contribuindo para políticas públicas e iniciativas de interesse geral, em conformidade com princípios do estatuto de utilidade pública.-----

-----ARTIGO 4º-----

----- (Atividades Principais) -----

-----1. É atribuição da ASSOCIAÇÃO a construção, gestão, exploração e administração, por si ou por terceiro, dos equipamentos integrados no Centro de Incubação, podendo, para tanto, designadamente:-----

-----a) Adquirir, vender, hipotecar, dar de arrendamento ou locação, alienar ou onerar por qualquer meio bens móveis ou imóveis ou outros espaços inerentes à prossecução do objeto social;-----

-----b) Adquirir e alienar participações no capital de outras entidades;-----

-----c) Constituir parcerias público-privadas;-----

-----d) Celebrar contratos de concessão;-----

-----2. Para a prossecução do seu objeto, a ASSOCIAÇÃO pode, nomeadamente:-----

-----a) Prestar, por si ou por terceiro, serviços administrativos e de apoio a nível técnico, jurídico e financeiro, bem como desenvolver e apoiar eventos de interesse comum e ações de formação de recursos humanos;-----

-----b) Reforçar a colaboração entre os seus associados e entre os seus associados com a comunidade científica e empresarial, particularmente com o Parque Tecnológico;-----

-----c) Promover e apoiar atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) nos seus domínios de atuação;-----

-----d) Realizar atividades de valorização e divulgação de resultados ( I&D) e concretizar a sua implementação no ramo empresarial e permutar e difundir informação técnica e científica; -----

-----e) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo organismos da administração central, regional e local; -----

-----f) Promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio tecnológico para a modernização; -----

-----g) Apoiar a criação ou atuação de unidades de investigação aplicada e de núcleos empresariais de tecnologias avançadas e participar na sua constituição; -----

-----h) Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração; -----

-----i) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizam no âmbito das atividades que constituem o seu objeto; -----

-----j) Detetar e selecionar fontes de financiamento tendo em vista a atividade científica e técnica dos seus associados; -----

-----k) Implementar procedimentos que eliminem prazos e custos, bem como propor regimes fiscais e parafiscais especiais; -----

-----l) Autorizar a execução de trabalhos e de obras fixando as condições em que as mesmas devam ser executadas; -----

-----m) Cobrar quotas aos seus associados nos termos a determinar pela Assembleia-Geral e/ou fixar um preço pelos serviços que prestar. -----

-----3. É expressamente proibida a distribuição de quaisquer lucros, excedentes ou vantagens patrimoniais aos associados, sendo todos os recursos aplicados exclusivamente na prossecução dos fins estatutários da Associação.-----

-----4. Todas das transações e prestações de serviços entre a ASSOCIAÇÃO e os seus associados ou entidades a estas conexas devem ser realizadas em estritas condições de mercado e de transparência, de modo a garantir o cumprimento do princípio da não prossecução do lucro económico dos associados (artigo 157.º do Código Civil) e dos princípios da LQEUP. -----

-----5. A Associação procurará articular a sua atividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito regional, nacional ou internacional da especialidade. -----

#### -----ARTIGO 6º-----

##### ----- (Associados) -----

----- 1. São associados e fundadores da Associação: -----

----- a) MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ; -----

----- b) IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo; -----

----- c) CEVAL – Conselho Empresarial do Vale do Lima; -----

----- d) A ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca; -----

----- e) A EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, C.I.P.R.L.; -----

----- f) A COINDU – Componentes para a Indústria Automóvel, S.A.; -----

----- g) CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica; -----

----- h) A AIMMAP – Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal; -----

----- i) A ARDAL – Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima. ---

----- 2. São titulares da Associação:-----

----- a) EMIR - ESTRUTURAS METÁLICAS E INDÚSTRIA DE

RECTIFICAÇÃO, LDA; -----

-----b) VENTANA MECA ARCOS, UNIPessoal, LDA;-----

-----3. Poderão ser admitidos como associados quaisquer pessoas singulares ou coletivas que demonstrem ligação ao objeto da Associação e se comprometam a cumprir os seus estatutos. -----

-----4. A admissão de associados é da exclusiva competência da Direção, devendo dar conhecimento à Assembleia-Geral. -----

-----Artigo 7º -----

----- (Fundo Social) -----

----- 1. A ASSOCIAÇÃO terá um fundo social que é fixado em **trezentos e cinquenta e quatro mil euros** e que corresponde às seguintes participações dos associados fundadores e titulares: - -----

----- a) No valor de cento e setenta e cinco mil euros, do "Município de Arcos de Valdevez";-----

----- b) No valor de oitenta e seis mil cento e vinte e cinco euros, do "Instituto Politécnico de Viana do Castelo"; -----

----- c) No valor de dois mil euros, do "CEVAL - Conselho Empresarial dos Vales do Lima e Minho"; -----

----- d) No valor de mil euros, da "ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca"; -----

----- e) No valor de cinquenta mil euros, da "EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, C.I.P.R.L.";-----

----- f) No valor de vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco euros, da "COINDU – Componentes para a Indústria Automóvel, S.A.";-----

----- g) No valor de cinco mil euros, do "CENFIM – Centro de Formação

Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica”; -----

-----h) No valor de cinco mil euros, da “AIMMAP – Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal”; -----

-----i) No valor de dois mil euros, da “EMIR - ESTRUTURAS METÁLICAS E INDÚSTRIA DE RECTIFICAÇÃO, LDA”;-----

-----j) No valor de dois mil euros, da “VENTANA MECA ARCOS, UNIPESSOAL, LDA”. -----

-----2. O fundo social poderá ser aumentado por reforço da dotação dos associados fundadores, ou por dotação resultante da entrada de novos associados.-----

-----3. Compete à Direção definir as condições gerais de realização do fundo social e de participação no mesmo por parte de novos associados. -----

-----ARTIGO 8º-----

----- (Direitos e Deveres)-----

-----1. A Associação compromete-se a garantir que as suas atividades beneficiam a comunidade em geral e não exclusivamente os seus associados promovendo o interesse público e o acesso equitativo aos seus serviços-----

-----2. Os associados fundadores e titulares da Associação têm direito a: -----

-----a) Participar na vida da Associação, nomeadamente na constituição e funcionamento dos órgãos sociais; -----

-----b) Beneficiar de todos as regalias decorrente das atividades desenvolvidas pela Associação; -----

-----c) Ter preferência relativamente a elementos estranhos à ASSOCIAÇÃO, na utilização dos serviços que a Associação presta, segundo condições a fixar no regulamento geral; -----

87

- d) Solicitar a convocação da Assembleia-Geral; -----
- e) Propor a admissão de associados; -----
- f) Nos termos da Lei, recorrer das deliberações dos órgãos sociais que considerem indevidas; -----
- g) Requerer e obter informações dos órgãos sociais no que diz respeito a contas e atividades da Associação. --- -----
- 3. Os associados fundadores e titulares têm como dever: -----
- a) Contribuir para a prossecução dos fins a que a Associação se propõe; -----
- b) Cumprir com as disposições legais, estatutárias e regulamentares; ----
- c) Participar nas atividades da Associação e nas Assembleias-Gerais; ---
- d) Exercer com zelo e dedicação os cargos sociais para que forem eleitos; -----
- e) Dar preferência sempre que possível à ASSOCIAÇÃO na prestação de serviços que se integram no âmbito da sua atividade; -----
- f) Pagar as participações e quotas de forem estabelecidas e na medida em que o forem. -----
- 4. Os associados honorários podem participar nas Assembleias-Gerais sem direito de voto, podendo ser ouvidos pela Direção sobre assuntos de grande relevância para a vida e atividade da Associação. -----
- ARTIGO 10º -----
- (Órgãos Sociais) -----
- 1. Os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO são os seguintes: -----
- a) Assembleia-Geral; -----
- b) Direção; -----
- c) Conselho Fiscal -----

-----2. Constitui apoio da Direção o Secretariado.-----

-----3. O exercício de funções nos corpos sociais é gratuito, mas as despesas eventualmente decorrentes do mesmo são suportadas pela Associação.-----

-----4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de se justificar a dedicação prolongada ou a tempo inteiro no exercício de funções de um ou vários membros da Direção, a possibilidade de exercício de funções remuneradas nos órgãos sociais bem como os respetivos valores, devem constar expressamente do regulamento interno, dos respetivos estatutos ou ser objeto de deliberação da Assembleia-Geral.-----

#### ----- ARTIGO 11º-----

##### ----- (Duração dos órgãos)-----

-----1. Os membros dos diferentes órgãos sociais são eleitos em Assembleia-Geral, por mandatos com a duração de **quatro anos**, renováveis por iguais períodos de tempo.-----

-----2. Sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição e de uma eleição intercalar, os mandatos serão, sempre que possível, coincidentes com os dos titulares dos órgãos autárquicos.-----

#### ----- ARTIGO 13º-----

##### ----- (Deliberações e funcionamento)-----

-----1. Sem prejuízo do especialmente disposto por lei ou nos presentes estatutos, as deliberações, da Assembleia-Geral, a consignar em ata, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo nos casos de alteração de estatutos e dissolução, nos quais se aplica a maioria

qualificada prevista no artigo décimo quarto.-----

-----2. Para efeitos das respetivas votações, cada associado fundador ou titular no pleno gozo dos seus direitos possui um voto, independentemente da sua participação no Fundo Social. -----

-----3. A participação de cada associado no fundo social é calculada pelo coeficiente resultante da divisão do montante do total das quotas e de todas as entradas de capital por si prestado, sob qualquer forma, para o património social sobre mil. -----

-----4. A assembleia-geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de, pelo menos, dois terços dos seus associados. -----

-----5. Passada meia hora, a Assembleia-Geral deliberará em segunda convocatória, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. --

-----6. A Assembleia-Geral poderá deliberar com qualquer número de associados presentes em nova convocatória, que terá lugar, no prazo máximo de quinze dias depois da segunda convocatória. -----

----- ARTIGO 14º -----

----- (Competências) -----

----- Compete à Assembleia- Geral:-----

-----a) Definir e aprovar a política geral da ASSOCIAÇÃO e apreciar os atos de gestão dos restantes órgãos sociais; -----

-----b) Eleger e destituir os membros da Mesa, da Direção e do Conselho Fiscal; - -----

-----c) Apreciar e votar o relatório e contas, incluindo o balanço de cada exercício anual apresentado pela Direção, com parecer do Conselho Fiscal; ----

-----d) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividades e de

investimentos a realizar, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver. -----

-----e) Deliberar, mediante proposta da Direção, sobre os pedidos de empréstimos que a ASSOCIAÇÃO pretenda contrair.-----

-----f) Deliberar sobre a remuneração dos membros da Direção, sempre que a ela haja lugar, sob proposta fundamentada da Direção.-----

----- g) Outorgar a qualidade de associado honorário às pessoas singulares ou coletivas que considere merecedoras de tal distinção;-----

-----h) Designar a sociedade revisora de contas que há-de exercer a fiscalização;-----

-----i) Aprovar o regulamento geral e os demais regulamentos internos que a Direção entenda necessários;-----

-----j) Decidir sobre a alteração dos estatutos e dos regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos, mediante deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos da totalidade dos associados;-----

-----k) Deliberar sobre dissolução da ASSOCIAÇÃO mediante deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos da totalidade dos associados; ----

-----l) Fixar, sob proposta da Direção, o montante da quotização;-----

-----m) Deliberar, por sua iniciativa ou sob proposta da Direção, sobre outros assuntos de interesse para ASSOCIAÇÃO não cometidos por lei ou pelos estatutos outros órgãos sociais; -----

-----n) Qualquer mudança de sede exige a alteração dos Estatutos e, conseqüentemente, a deliberação da Assembleia-Geral. -----

----- ARTIGO 16º-----

----- (Conselho Fiscal)-----

----- 1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Associação, sendo composto por um Presidente e dois Vogais. -----

----- 2. Compete em especial ao Conselho Fiscal:-----

----- a) Examinar a documentação e escrita da Associação;-----

----- b) Emissão parecer sobre o relatório de atividades e contas do ano anterior;-----

----- c) Acompanhar a atividade da Associação, nomeadamente, zelando pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;-----

----- d) Assegurar que os relatórios anuais de atividades e contas sejam disponibilizados publicamente, promovendo a transparência e permitindo a fiscalização externa.-----

----- 3. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou a pedido da Direção.-----

----- ARTIGO 20º-----

----- (Dissolução)-----

----- 1. A Associação só pode ser dissolvida em Assembleia-Geral expressamente convocada para o efeito e com voto favorável de três quartos dos associados. -----

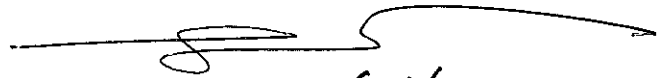
----- 2. Em caso de dissolução da Associação, a totalidade do seu património, ativo e passivo, será destinada ao Município de Arcos de Valdevez, nos termos da legislação aplicável.-----

----- **ASSIM O OUTORGARAM.** -----

----- Arquivo:-----

-----Fotocópias certificadas das referidas atas.-----

-----A leitura desta escritura e explicação do seu conteúdo foram feitas aos outorgantes.-----

  
Escrit: *Joana Maria da*  
A NORAINEA  
*Tranquedolano*

Conta registada sob o nº: 2025FAC001/2272

